



P.M.Q. 4497/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4497/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de junho de 2018.

Horário: 09:30 horas

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 066/2018 foi autorizada no processo nº 4497/2018 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de escritório/expediente destinado a toda a rede municipal de saúde do município de Quissamã-RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



2.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 10.122.0059.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 635.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 670.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 671.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 672.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 673.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 700.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 950.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 701.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 108.448,40 (Cento e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em



que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)



8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº066/2018 - Processo nº 4497/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº066/2018 - Processo nº 4497/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser



preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, conseqüentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil).





13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;





b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





14.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, ao FUNDO MUNICIPAL





DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

A



19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 - por iniciativa da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente;

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 – pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3 - Caso a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9386, com Sr Gilson, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

22.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



23.15 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 29 de maio de 2018


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

I – OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material de escritório/expediente destinado a toda a rede municipal de saúde do município de Quissamã-RJ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.122.0059 2095	3.3.90.30.00.00	610	635
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	216	670
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	220	671
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	221	672
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	222	673
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	212	700
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	214	950
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	613	701

II – JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessário no intuito de repor o estoque de materiais de expediente (escritório), necessário ao funcionamento de toda a rede municipal de saúde do município de Quissamã-RJ.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- apresentar(em) menor preço por item;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.
-

IV – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA
Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292
Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

V – PRAZO DE ENTREGA:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a entrega dos itens registrados, na quantidade necessária mediante a entrega da Ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da data da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.



VII – CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de material de expediente é de R\$ 108.448,48 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

VIII – PREVISÃO DE CONSUMO:

Ressaltamos que o presente processo de aquisição de material de expediente possui a previsão de consumo para 12 (doze) meses.

IX – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial Banco de preços para os itens, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4497/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2018
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. 449-18
 Processo nº 449-18
 Rubrica 2 Fls 118
 Página: 0001

Solicitação: 000948/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 18/04/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 6423 - GABRIEL.MAIA
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : FONTE ORDINARIA
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 108.448,40

Destino : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR Ficha Número : 700

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
001	048-16-0011-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 azul	50,00		3,20	160,00
002	048-16-0590-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 preto	50,00		3,42	171,00
003	048-16-0591-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 vermelha.	20,00		4,82	96,40
004	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	500,00		0,60	300,00
005	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	1.000,00		3,97	3.970,00
006	048-16-0806-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	300,00		3,50	1.050,00
007	048-16-0387-0	PACOTE	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	100,00		3,50	350,00
008	048-16-0942-0	BLOCO	Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	100,00		2,13	213,00
009	048-16-0943-0	BLOCO	Bloco pautado officio (215 mm x 315mm) - com 100 folhas	100,00		5,73	573,00
010	048-16-0197-0	UNIDADE	Borracha branca para apagar grafite, dimensoes aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	500,00		0,52	260,00
011	048-16-0695-0	UNIDADE	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	300,00		3,80	1.140,00
012	048-16-0216-0	UNIDADE	Caderno universitario, 96 fls., capa dura e espiral.	250,00		4,20	1.050,00
013	048-16-0944-0	BLOCO	Caderno espiral capa flexivel - Tamanho Officio - com 200 folhas	250,00		7,58	1.895,00
014	048-16-0259-0	UNIDADE	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	200,00		10,30	2.060,00
015	048-16-0945-0	UNIDADE	Caixa correspondencia articulavel dupla	120,00		25,55	3.066,00
016	048-16-0266-0	UNIDADE	Caixa correspondencia em material sintetico, tripla.	60,00		32,50	1.950,00
017	048-16-0885-0	UNIDADE	Calculadora de mesa 12 digitos tamanho medio	30,00		14,33	429,90
018	048-16-0483-0	CAIXA	Caneta esferografica cristal azul, caixa c/ 50 unidades	150,00		34,72	5.208,00
019	048-16-0233-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor preta, apresentacao em caixa com 50 unidades.	70,00		31,50	2.205,00
020	048-16-0234-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor vermelha, apresentacao em caixa com 50 unidades.	40,00		36,25	1.450,00
021	048-16-0022-0	UNIDADE	Caneta piloto azul.	300,00		2,50	750,00
022	048-16-0023-0	UNIDADE	Caneta piloto preta.	300,00		2,12	636,00
023	048-16-0462-0	CAIXA	Caneta piloto vermelha - cx.c/12 unidades	120,00		33,90	4.068,00
024	048-16-0198-0	UNIDADE	Caneta tipo marca texto, cor amarela.	700,00		0,95	665,00
025	048-16-0946-0	UNIDADE	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	200,00		1,60	320,00
026	048-16-0021-0	UNIDADE	Caneta para retroprojektor cor preta.	200,00		1,96	392,00
027	048-16-0257-0	UNIDADE	Caneta p/ retroprojektor vermelha	100,00		2,00	200,00
028	048-16-0947-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	50,00		2,44	122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 4491/18
Processo nº 4491/18
Folha 119
Página: 0002

29	048-16-0948-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	50,00	2,49	124,50
30	048-16-0949-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Azul	120,00	4,65	558,00
31	048-16-0950-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Preta	120,00	7,05	846,00
32	048-16-0339-0	UNIDADE	Cartolina dupla face medindo 48 x 66cm - cor vermelha	20,00	1,14	22,80
33	048-16-0600-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 azul	20,00	0,59	11,80
34	048-16-0597-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 branca.	50,00	0,61	30,50
35	048-16-0601-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 rosa claro	20,00	0,59	11,80
36	048-16-0598-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 verde.	20,00	0,59	11,80
37	048-16-0867-0	CAIXA	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	500,00	2,00	1.000,00
38	048-16-0951-0	CAIXA	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	1.000,00	1,97	1.970,00
39	048-16-0952-0	CAIXA	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	500,00	2,20	1.100,00
40	048-16-0953-0	CAIXA	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	500,00	6,31	3.155,00
41	048-16-0954-0	UNIDADE	Cola bastao - 8 gr	100,00	0,85	85,00
42	048-16-0242-0	UNIDADE	Cola plastica liquida branca 90g	250,00	1,14	285,00
43	048-16-0447-0	UNIDADE	Corretivo em fita 5mm x 6m.	150,00	3,00	450,00
44	048-16-0245-0	UNIDADE	Corretivo liquido 18ml.	350,00	1,10	385,00
45	048-16-0196-0	UNIDADE	Elastico latex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	228,00	2,00	456,00
46	048-16-0955-0	CAIXA	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	100,00	28,00	2.800,00
47	048-16-0956-0	CAIXA	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 mm - caixa com 100 unidades	200,00	29,00	5.800,00
48	048-16-0606-0	UNIDADE	Estilete lamina 9 mm	100,00	1,05	105,00
49	048-16-0030-0	UNIDADE	Estilete grande.	100,00	2,00	200,00
50	048-16-0238-0	UNIDADE	Extrator de grampos - aco inox	100,00	1,17	117,00
51	048-16-0200-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensoes aproximadas de 12mm x 30m.	500,00	0,61	305,00
52	048-16-0957-0	UNIDADE	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	50,00	5,15	257,50
53	048-16-0958-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	50,00	1,55	77,50
54	048-16-0033-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 pecas	50,00	0,65	32,50
55	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folas, grampo 23x13	30,00	53,33	1.599,90
56	048-16-0035-0	UNIDADE	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	120,00	23,00	2.760,00
57	048-16-0807-0	CAIXA	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	200,00	14,93	2.986,00
58	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	300,00	4,00	1.200,00
59	048-16-0479-0	CAIXA	Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	30,00	4,72	141,60
60	048-16-0039-0	UNIDADE	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	50,00	2,59	129,50
61	048-16-0248-0	UNIDADE	Livro ata 100 folhas	400,00	8,24	3.296,00
62	048-16-0249-0	UNIDADE	Livro ata 200 folhas	200,00	12,73	2.546,00
63	048-16-0384-0	UNIDADE	Lapiseira 0,5 tecnica com ponta de metal	50,00	2,59	129,50
64	048-16-0074-0	UNIDADE	Livro Ata com 50 folhas.	150,00	5,35	802,50
65	048-16-0425-0	UNIDADE	Livro de protocolo correspondencia 1/4 com 100 folhas.	100,00	8,50	850,00
66	048-16-0397-0	UNIDADE	Livro de protocolo, 153 x 216mm com 52 folhas	200,00	4,39	878,00
67	048-16-0959-0	PACOTE	Papel almaco pautado - pacote com 400 folhas	20,00	38,45	769,00
68	048-16-0809-0	UNIDADE	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	150,00	34,99	5.248,50
69	048-16-0472-0	UNIDADE	Papel pardo	500,00	0,89	445,00
70	048-16-0960-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 2 cm oficio	200,00	1,79	358,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.O. 4497/18
 Processo nº 4497/18 Página: 0003
 Rubrica 120 Fls 120

071	048-16-0961-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 4 cm officio	200,00	1,96	392,00
072	048-16-0962-0	UNIDADE	Pasta catalogo com visor - com 100 sacos	200,00	15,95	3.190,00
073	048-16-0765-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 20 folhas finas	50,00	8,90	445,00
074	048-16-0766-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 50 folhas finas	100,00	9,65	965,00
075	048-16-0251-0	UNIDADE	Pasta de papelao com elastico, cor preta	500,00	1,89	945,00
076	048-16-0963-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 2 argolas	50,00	27,22	1.361,00
077	048-16-0964-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 4 argolas	50,00	25,72	1.286,00
078	048-16-0444-0	UNIDADE	Pasta suspensa.	100,00	1,50	150,00
079	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	100,00	7,69	769,00
080	048-16-0055-0	UNIDADE	Prancheta de acrilico com prendedor	50,00	7,34	367,00
081	048-16-0965-0	UNIDADE	Porta papel A4, Acrilico, para parede	100,00	22,00	2.200,00
082	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	200,00	0,47	94,00
083	048-16-0426-0	UNIDADE	Regua acrilica 50cm.	200,00	2,10	420,00
084	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	150,00	10,10	1.515,00
085	048-16-0940-0	UNIDADE	Tesoura Inox escolar 13 cm	100,00	2,46	246,00
086	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	50,00	1,60	80,00
087	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	50,00	1,27	63,50
088	048-16-0939-0	FRASCO	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	20,00	1,76	35,20
089	048-16-0464-0	CAIXA	Lapis preto no 02 - cx./c.144 unidades	50,00	45,10	2.255,00
090	048-16-0244-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	400,00	2,33	932,00
091	048-16-0968-0	CAIXA	ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM - CX COM 500 UNIDADES	50,00	230,00	11.500,00
092	048-16-0967-0	ESTOJO	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	50,00	1,00	50,00
093	048-16-0966-0	CAIXA	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	30,00	3,34	100,20

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Solicitante

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 032/2018

(local), ____ de _____ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 032/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.O.
Processo nº 4497/18
Município: [assinatura] Fls 123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 066/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a
licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2018

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
processo nº 4497/18
travessa LD Fls 125


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2018

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4497/18
Rubrica  Fls 126

MINUTA

Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo processo Nº 4497/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DESTINADO A TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. O preço de R\$ _____ (_____) será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na

proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:10.122.0059.2095, 10.301.0058.2089, 10.302.0009.2028

C.E.:33.90.30

NR:635, 670, 671, 672, 673, 700, 950 E 701

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativas e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 066/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Flores Soares
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

f

P.M.O.

Processo nº

4497/18

Rubrica



Fls 130

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____


CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2018





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 4497/18
Rubrica  Fls 131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICA


CNPJ :

Tel. :

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1	1	50,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Almofada para carimbo nº 3 azul	048.16.0011			
Lote: 2	2	50,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Almofada para carimbo nº 3 preto	048.16.0590			
Lote: 3	3	20,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Almofada para carimbo nº 3 vermelha.	048.16.0591			
Lote: 4	4	500,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Apontador de metal para lápis tipo escolar.	048.16.0012			
Lote: 5	5	1.000,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Caixa de arquivo morto em políonda na cor azul.	048.16.0057			
Lote: 6	6	300,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	048.16.0806			
Lote: 7	7	100,00 PACOTE	0,00		0,00	0,00
		Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	048.16.0387			
Lote: 8	8	100,00 BLOCO	0,00		0,00	0,00
		Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	048.16.0942			
Lote: 9	9	100,00 BLOCO	0,00		0,00	0,00
		Bloco pautado ofício (215 mm x 315mm) - com 100 folhas	048.16.0943			
Lote: 10	10	500,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Borracha branca para apagar grafite, dimensões aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	048.16.0197			
Lote: 11	11	300,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	048.16.0695			
Lote: 12	12	250,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Caderno universitário, 55 fls., capa dura e espiral.	048.16.0216			
Lote: 13	13	250,00 BLOCO	0,00		0,00	0,00
		Caderno espiral capa flexível - Amanhã Ofício - com 200 folhas	048.16.0944			
Lote: 14	14	200,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	048.16.0259			
Lote: 15	15	120,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
		Caixa correspondência articulável dupla	048.16.0945			

P.M.O. 4497/18
 Processo nº
 Rubrica
 Fls. 132

Lote: 16	Caixa correspondência em material sintético, tripla.	048.16.0266	16	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17	Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio	048.16.0885	17	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18	Caneta esférica cristal azul, caixa c/ 50 unidades	048.16.0483	18	150,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 19	Caneta esférica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor preta, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0233	19	70,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 20	Caneta esférica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor vermelha, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0234	20	40,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 21	Caneta piloto azul.	048.16.0022	21	300,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 22	Caneta piloto preta.	048.16.0023	22	300,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23	Caneta piloto vermelha - cx.c/12 unidades	048.16.0462	23	120,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 24	Caneta tipo marca texto, cor amarela.	048.16.0198	24	700,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	048.16.0946	25	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26	Caneta para retroprojektor cor preta.	048.16.0021	26	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27	Caneta p/ retroprojektor vermelha	048.16.0257	27	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	048.16.0947	28	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	048.16.0948	29	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30	Caneta para tecido - Azul	048.16.0949	30	120,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31	Caneta para tecido - Preta	048.16.0950	31	120,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 32	Cartolina dupla face medido 48 x 66cm - cor vermelha	048.16.0339	32	20,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
 Processo nº 44.971/18
 Rubrica  Fls 134

Lote: 33	Cartolina 150g 50x66 azul	048.16.0600	33	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 34	Cartolina 150g 50x66 branca.	048.16.0597	34	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 35	Cartolina 150g 50x66 rosa claro	048.16.0601	35	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 36	Cartolina 150g 50x66 verde.	048.16.0598	36	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	048.16.0867	37	500,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 38	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0951	38	1.000,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 39	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0952	39	500,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 40	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0953	40	500,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 41	Cola basião - 8 gr	048.16.0954	41	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42	Cola plástica líquida branca 90g	048.16.0242	42	250,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43	Corretivo em fita 5mm x 6m.	048.16.0447	43	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44	Corretivo líquido 18ml.	048.16.0245	44	350,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45	Elastico látex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	048.16.0196	45	228,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	048.16.0955	46	100,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 47	Envelope Kraft outro - 26 x 36 mm - caixa com 100 unidades	048.16.0956	47	200,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 48	Estilote lâmina 9 mm	048.16.0606	48	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 49	Estilote grande.	048.16.0030	49	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 50	Extrator de grampos - aço inox	048.16.0238	50	100,00 UNIDADE	0,00	0,00



P.M.Q. 4497/18
 Processo nº _____
 Município _____ Fls 135

Lote: 51	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	048.16.0200	51	500,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 52	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	048.16.0957	52	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 53	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	048.16.0958	53	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 54	Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	048.16.0033	54	50,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 55	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	048.16.0073	55	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 56	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	048.16.0035	56	120,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 57	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	048.16.0807	57	200,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 58	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	58	300,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 59	Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	048.16.0479	59	30,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 60	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	048.16.0039	60	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 61	Livro ata 100 folhas	048.16.0248	61	400,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 62	Livro ata 200 folhas	048.16.0249	62	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 63	Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal	048.16.0384	63	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 64	Livro Ata com 50 folhas.	048.16.0074	64	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 65	Livro de protocolo correspondência 1/4 com 100 folhas.	048.16.0425	65	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 66	Livro de protocolo, 153 x 216mm com 52 folhas	048.16.0397	66	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 67	Papel almaço pautado - pacote com 400 folhas	048.16.0959	67	20,00 PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 68							

Lote: 69	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	048.16.0809	68	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 70	Papel pardo	048.16.0472	69	500,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 71	Pasta aba com elástico 2 cm officio	048.16.0960	70	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72	Pasta aba com elástico 4 cm officio	048.16.0961	71	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 73	Pasta catálogo com visor - com 100 sacos	048.16.0962	72	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 74	Pasta catálogo c/ 20 folhas finas	048.16.0765	73	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75	Pasta catálogo c/ 50 folhas finas	048.16.0766	74	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 76	Pasta de papelão com elástico, cor preta	048.16.0251	75	500,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 77	Pasta fichário A4, com 2 argolas	048.16.0963	76	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 78	Pasta fichário A4, com 4 argolas	048.16.0964	77	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 79	Pasta suspensa.	048.16.0444	78	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 80	Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	79	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 81	Prancheta de acrílico com prendedor	048.16.0055	80	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 82	Porta papel A4, Acrílico, para parede	048.16.0965	81	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 83	Régua acrílica 30cm.	048.16.0078	82	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 84	Régua acrílica 50cm.	048.16.0426	83	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 85	Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	84	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 86	Tesoura Inox escolar 13 cm	048.16.0940	85	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Lote: 87	Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	86	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 88	Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	87	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 89	Tinta para carimbo, 40ml, na cor vermelha	048.16.0939	88	20,00 FRASCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 90	Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	048.16.0464	89	50,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 91	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	048.16.0244	90	400,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 92	ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM - CX COM 500 UNIDADES	048.16.0968	91	50,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 93	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	048.16.0967	92	50,00 ESTOJO	0,00	0,00	0,00
Lote: 94	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	048.16.0966	93	30,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA							0,00